

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1188



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	31
Homologação / Adjudicação	31
Comunicados	31

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre encerramento do exercício financeiro de 2025, pertinente à execução orçamentária e financeira da Administração Direta, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2025, e dá demais providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;

Considerando as normas contábeis e financeiras contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/00;

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município para análise e conferência das informações e lançamentos contábeis, com providências cujas formalizações devem ser realizadas a contento e previamente; e

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados,

D E C R E T A:**SEÇÃO I****DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

Art. 1º A Diretoria de Finanças, realizará a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2025, bem como sua escrituração contábil e demais atividades de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II**DOS PEDIDOS E EMPENHOS DE DESPESAS**

Art. 2º Os pedidos de compras, solicitações de serviços e quaisquer requisições que possam gerar despesa, bem como as respectivas emissões de notas de empenho, deverão ser formalizados e registrados no sistema até 05 de dezembro de 2025, observada a existência de saldo orçamentário e financeiro disponível, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A partir de 05 de dezembro de 2025, o sistema de execução orçamentária e contabilidade ficará indisponível para emissão de pedidos e empenhos, sendo liberado apenas para situações excepcionais, devidamente justificadas pela Diretoria demandante e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os pedidos registrados fora do prazo, sem a autorização prevista no parágrafo anterior, não serão processados, ficando vedada a assunção de compromissos que caracterizem despesa sem prévio empenho, conforme art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e art. 167, II, da Constituição Federal.

SEÇÃO III**DAS LIQUIDAÇÕES DE DESPESAS**

Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2025, somente poderá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2025, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal confirmação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida a liquidação de despesas após a data limite fixada no *caput* deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

§ 2º A partir do dia 10 de dezembro de 2025 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas.

SEÇÃO IV**DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS**

Art. 4º Diretoria Municipal de Finanças por meio de seu serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade, deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2025, não liquidadas, para restarem, tão somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Diretoria de Finanças até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2025, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Até 23 de dezembro de 2025, conforme estabelecido os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

SEÇÃO V**DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Art. 5º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, serão inscritos pela Diretoria de Finanças ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, no caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não



processados, no caso, não liquidados, é requisito indispensável para o registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2025, com a realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pelo serviço de acompanhamento da execução orçamentária e contabilidade do município.

SEÇÃO VI

DO ENCERRAMENTO MENSAL

Art. 6º Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2025. Pertinente à questão orçamentária e financeira, a Diretoria de Finanças deverá encerrar o mês de dezembro até 31 de dezembro de 2025, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2025.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Diretoria de Finanças dará fiel cumprimento as normas e prazos aqui fixados, adotando as devidas providências com vista ao atendimento das disposições contidas neste decreto, podendo, por meio de portaria, editar normas complementares à execução deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DECRETO Nº 3.141, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização monetária da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 201 e 208 do Código Tributário Municipal, bem como na Lei Municipal nº. 969, de 29 de Dezembro de 2005, atualizada monetariamente pelo Decreto nº 2.986, de 25 de Outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em 5,17 % (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, a ser cobrado no exercício de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos últimos doze meses, apurado no período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025.

Art. 2º. Em razão do disposto no Artigo 1º, os valores constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários ficam estabelecidos conforme Tabelas I e II anexas, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Série Histórica - IPCA/IBGE

Ano	Mês	Variação (%)				
		No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2024	JAN	0,42%	1,27%	2,01%	0,42%	4,51%
	FEV	0,83%	1,82%	2,62%	1,25%	4,50%
	MAR	0,16%	1,42%	2,51%	1,42%	3,93%
	ABR	0,38%	1,37%	2,66%	1,80%	3,69%
	MAI	0,46%	1,00%	2,84%	2,27%	3,93%
	JUN	0,21%	1,05%	2,48%	2,48%	4,23%
	JUL	0,38%	1,05%	2,44%	2,87%	4,50%
	AGO	(-)0,02%	0,57%	1,58%	2,85%	4,24%
	SET	0,44%	0,80%	1,86%	3,31%	4,42%
	OUT	0,56%	0,98%	2,05%	3,88%	4,76%
	NOV	0,39%	1,40%	1,98%	4,29%	4,87%
	DEZ	0,52%	1,48%	2,29%	4,83%	4,83%
2025	JAN	0,16%	1,07%	2,07%	0,16%	4,56%
	FEV	1,31%	2,00%	3,42%	1,47%	5,06%
	MAR	0,56%	2,04%	3,55%	2,04%	5,48%
	ABR	0,43%	2,32%	3,41%	2,48%	5,53%
	MAI	0,26%	1,26%	3,28%	2,75%	5,32%
	JUN	0,24%	0,93%	2,99%	2,99%	5,35%
	JUL	0,26%	0,76%	3,10%	3,26%	5,23%
	AGO	(-)0,11%	0,39%	1,65%	3,15%	5,13%
	SET	0,48%	0,63%	1,57%	3,64%	5,17%
	OUT	-	-	-	-	-
	NOV	-	-	-	-	-
	DEZ	-	-	-	-	-

Fonte: www.ibge.gov.br

Tabela I
Valores de metro quadrado dos terrenos
Por face de quadra ou trecho de logradouro

Setor	Quadra	Logradouro	Valor do M ² em R\$
01	01	Av. 31 de Março	260,92
01	01	Av. Rio do Peixe	173,99



01	01	Trav. 24 de Outubro	173,99
01	02	Av. Rio do Peixe	173,99
01	03	Av. 31 de Março	260,92
01	03	Av. do Lago	173,99
01	03	Rua 21 de Março	173,99
01	03	Trav. Egidio Dematte c/ Rua 21 de Março	173,99
01	03	Trav. Egidio Demate	173,99
01	04	Av. do Lago	173,99
01	04	Rua Dr. Adhemar de Barros	173,99
01	04	Rua Dr. Tozzi	173,99
01	04	Rua Luiz Moreira	173,99
01	05	Rua Dr. Adhemar de Barros	173,99
01	05	Rua Dr. Tozzi	173,99
01	05	Rua Luiz Moreira	173,99
01	06	Av. Rio do Peixe	173,99
01	06	Av. Rio do Peixe c/ Trav. São Benedito	173,99
01	07	Av. Rio do Peixe	173,99
01	07	Rua 21 de Março	173,99
01	07	Rua Luiz Beghini	173,99
01	07	Trav. São Benedito	173,99
01	08	Av. do Lago	173,99
01	08	Rua 21 de Março	173,99
01	08	Trav. Egidio Dematte	173,99
01	08	Trav. Florêncio Paes	173,99
01	09	Av. do Lago	173,99
01	09	Rua Dr. Adhemar de Barros	173,99
01	09	Rua José Magro	173,99
01	09	Rua Luiz Moreira	173,99
01	10	Rua Dr. Adhemar de Barros	173,99
01	10	Rua José Magro	173,99
01	10	Rua Luiz Moreira	173,99
01	11	Av. Rio do Peixe	173,99
01	11	Rua Luiz Beghini	173,99
01	12	Rua 21 de Março	173,99
01	12	Rua 21 de Março c/ Rua Luiz Beghini	173,99
01	12	Rua Dona Laura Faria	173,99
01	12	Rua Luiz Beghini	173,99



01	13	Av. do Lago	173,99
01	13	Rua 21 de Março	173,99
01	13	Rua Benedito Fermino	173,99
01	13	Rua Theófilo Vieira de Godoy	173,99
01	13	Trav. Florêncio Paes	173,99
01	14	Av. 31 de Março	173,99
01	14	Rua Humberto de Godoi Moreira	52,17
01	14	Rua José Magro	121,74
01	15	Rua Benedito Pereira de Godoy c/ Av. Rio Peixe	139,14
01	15	Rua Benedito Pereira de Godoy	139,14
01	15	Rua Dona Laura Faria	173,99
01	15	Rua Luiz Beghini	173,99
01	16	Rua 21 de Março	173,99
01	16	Rua Abilio Dematte	173,99
01	16	Rua Benedito Fermino	173,99
01	16	Rua Dona Laura Faria	173,99
01	17	Rua Abilio Dematte	139,14
01	17	Rua Benedito Fermino	139,14
01	17	Rua Theófilo Vieira de Godoy	139,14
01	18	Av. do Lago	86,99
01	18	Rua Theófilo Vieira de Godoy	139,14
01	20	Rua Humberto de Godoi Moreira	52,17
01	21	Rua Humberto de Godoi Moreira	69,57
01	22	Av. Rio do Peixe	173,99
01	22	Rua Luiz Beghini	173,99
01	23	Rua Abilio Dematte	139,14
01	23	Rua Benedito Pereira de Godoy	139,14
01	23	Rua Theófilo Vieira de Godoy	139,14
01	24	Av. Rio do Peixe	139,14
01	24	Av. Rio do Peixe c/ Rua Germino Fiori	139,14
01	24	Av. Rio do Peixe c/ Rua Benedito Pereira de Godoy	139,14
01	24	Rua Benedito Pereira de Godoy	139,14
01	25	Av. do Lago	86,99
01	25	Av. Rio do Peixe	139,14
01	25	Rua Germino Fiori	139,14
01	25	Rua Theófilo Vieira de Godoy	139,14
01	26	Av. do Lago	139,14



01	26	Rua Existente - Jardim Redentor	139,14
01	27	Av. do Lago	139,14
01	27	Rua Existente - Jardim Redentor	139,14
01	28	Av. 31 de Março	173,99
01	28	Bairro do Barreiro	17,42
01	28	Rua Humberto de Godoi Moreira	52,17
01	29	Al. Jiquiá	60,89
01	29	Al. Maricá	60,89
01	30	Al. Gravatá	60,89
01	31	Al. Jiquiá	60,89
01	32	Al. Araruama	46,99
01	32	Al. Gravatá	60,89
01	32	Al. Jiquiá	60,89
01	33	Al. Gravatá	60,89
01	34	Al. Araruama	46,99
01	34	Al. Gravatá	60,89
01	34	Al. Jiquiá	60,89
01	35	Al. Maricá	60,89
01	35	Rua Abaeté	60,89
01	36	Al. Marica	60,89
01	37	Al. Maricá	60,89
01	38	Al. Maricá	60,89
01	38	Rua Abaeté	60,89
01	39	Al. Jiquiá	60,89
01	39	Al. Maricá	60,89
01	40	Al. Araruama	46,99
01	40	Al. Jiquiá	60,89
01	41	Al. Araruama	46,99
01	41	Al. Jiquiá	60,89
01	43	Rua Dois - Parque Aquático II	34,78
01	43	Rua Um - Parque Aquático II	34,78
01	44	Rua Quatro - Parque Aquático II	34,78
01	44	Rua Três - Parque Aquático II	34,78
01	45	Av. Flávio Aragão dos Santos c/ Rua Quatro - Parque Aquático II	43,49
01	45	Av. Flávio Aragão dos Santos - Parque Aquático II	43,49
01	45	Rua Um - Parque Aquático II	34,78



01	45	Rua Quatro - Parque Aquático II	34,78
01	45	Rua Três - Parque Aquático II	34,78
01	46	Rua Cinco - Parque Aquático II	34,78
01	46	Rua Um c/ Rua Cinco - Parque Aquático II	34,78
01	47	Rua Cinco - Parque Aquático II	34,78
01	47	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Cinco - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Cinco c/ Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Um - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Um c/ Rua Cinco - Parque Aquático II	34,78
01	48	Rua Um c/ Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	49	Rua Dez c/ Rua Onze - Parque Aquático II	34,78
01	49	Rua Um - Parque Aquático II	34,78
01	49	Rua Onze - Parque Aquático II	34,78
01	49	Rua Um c/ Rua Dez - Parque Aquático II	34,78
01	50	Av. Flávio Aragão dos Santos - Parque Aquático II	43,49
01	50	Rua Um Parque Aquático II	34,78
01	51	Rua Dez - Parque Aquático II	34,78
01	51	Rua Um - Parque Aquático II	34,78
01	51	Rua Um c/ Rua Dez - Parque Aquático II	34,78
01	52	Rua Dez - Parque Aquático II	34,78
01	52	Rua Dez c/ Rua Doze - Parque Aquático II	34,78
01	52	Rua Doze - Parque Aquático II	34,78
01	53	Rua Doze - Parque Aquático II	34,78
01	54	Rua Dez - Parque Aquático II	34,78
01	54	Rua Oito - Parque Aquático II	34,78
01	55	Rua Oito - Parque Aquático II	34,78
01	55	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	55	Rua Seis c/ Rua Oito - Parque Aquático II	34,78
01	56	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	56	Rua Seis c/ Rua Nove - Parque Aquático II	34,78
01	57	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
01	57	Rua Seis c/ Rua Nove - Parque Aquático II	34,78
01	58	Rua Dois - Parque Aquático II	34,78
01	58	Rua Nove - Parque Aquático II	34,78
01	58	Rua Nove c/ Rua Seis - Parque Aquático II	34,78



01	58	Rua Seis - Parque Aquático II	34,78
02	01	Av. Comendador Pedro Fachini	52,17
02	02	Av. Comendador Pedro Fachini	69,57
02	02	Av. Francisco Gomes	69,57
02	02	Av. Tamoio	69,57
02	02	Av. Tamoio c/ Av. Xavantes	69,57
02	02	Av. Xavantes	69,57
02	03	Av. Francisco Gomes	69,57
02	03	Av. Guaianazes	52,17
02	03	Av. Xavantes	69,57
02	04	Av. Comendador Pedro Fachini	60,89
02	04	Av. Guaianazes	60,89
02	04	Av. Tamoio	60,89
02	04	Av. Xavantes	60,89
02	05	Av. Guaianazes	52,17
02	05	Av. Tamoio	69,57
02	05	Av. Xavantes	69,57
02	06	Av. Caiapós	52,17
02	06	Av. Francisco Gomes	52,17
02	06	Av. Guaianazes	52,17
02	06	Rua Guarani	52,17
02	06	Rua José Corvielo	52,17
02	07	Av. Guaianazes	60,89
02	07	Av. Tamoio	60,89
02	07	Av. Xavantes	60,89
02	08	Av. Comendador Pedro Fachini c/ Av. Guaianazes	52,17
02	08	Av. Caiapós	60,89
02	08	Av. Guaianazes	52,17
02	08	Av. Guaianazes c/ Av. Caiapós	52,17
02	08	Rua Tupi - Bairro Índio de Ouro	52,17
02	09	Av. Caiapós	60,89
02	09	Rua Guarani	60,89
02	10	Rua Tupi - Bairro Índio de Ouro	60,89
02	11	Bairro do Barreiro de Baixo	17,42
02	12	Bairro do Barreiro de Baixo	17,42
02	13	Bairro do Barreiro de Baixo	17,42
02	14	Bairro do Barreiro de Baixo	17,42



02	44	Bairro do Barreiro	17,42
02	45	Rua Mário de Andrade - Parque Aquático I	46,99
02	46	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	46,99
02	46	Rua Manoel Bandeira - Parque Aquático I	46,99
02	46	Rua Mário de Andrade - Parque Aquático I	46,99
02	47	Rua Carlos Drummond de Andrade - Parque Aquático I	46,99
02	47	Rua Olavo Aparecido Mative - Parque Aquático I	46,99
02	47	Rua Manoel Bandeira - Parque Aquático I	46,99
02	48	Rua Carlos Drummond de Andrade - Parque Aquático I	46,99
02	48	Rua Érico Veríssimo - Parque Aquático I	46,99
02	48	Rua Olavo Aparecido Mative - Parque Aquático I	46,99
02	49	Rua Érico Veríssimo - Parque Aquático I	60,89
02	49	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	49	Rua Gonçalves Dias - Parque Aquático I	60,89
02	50	Rua Vinicius de Moraes - Parque Aquático I	60,89
02	50	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	50	Rua Gonçalves Dias - Parque Aquático I	60,89
02	51	Rua Gonçalves Dias - Parque Aquático I	60,89
02	52	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	53	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	53	Rua Olavo Bilac - Parque Aquático I	60,89
02	53	Rua Graciliano Ramos - Parque Aquático I	60,89
02	54	Rua Castro Alves - Parque Aquático I	60,89
02	54	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	54	Rua Olavo Bilac - Parque Aquático I	60,89
02	55	Rua Castro Alves - Parque Aquático I	60,89
02	55	Rua Dorival Querubim - Parque Aquático I	60,89
02	56	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	56	Rua Três - Parque Aquático I	60,89
02	57	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	57	Rua Três - Parque Aquático I	60,89
02	58	Rua Clarice Lispector - Parque Aquático I	60,89
02	59	Rua Cecília Meireles - Parque Aquático I	60,89
02	59	Rua Clarice Lispector - Parque Aquático I	60,89
02	59	Rua Antonio Carlos Jobim - Parque Aquático I	60,89
02	60	Rua Cecília Meireles - Parque Aquático I	60,89
02	60	Rua Antonio Carlos Jobim - Parque Aquático I	60,89



02	60	Rua Rachel de Queiroz - Parque Aquático I	60,89
02	61	Rua Antonio Carlos Jobim - Parque Aquático I	60,89
02	61	Rua Oscar Niemeyer - Parque Aquático I	60,89
02	62	Rua Antonio Carlos Jobim - Parque Aquático I	60,89
02	62	Rua Rachel de Queiroz - Parque Aquático I	60,89
02	62	Rua Quinze - Parque Aquático I	60,89
02	63	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	63	Rua Antonio Carlos Jobim - Parque Aquático I	60,89
02	63	Rua Mario Quintana - Parque Aquático I	60,89
02	63	Rua Oscar Niemeyer - Parque Aquático I	60,89
02	64	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	60,89
02	65	Rua Vinicius de Moraes - Parque Aquático I	60,89
02	65	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	65	Rua Mario Quintana - Parque Aquático I	60,89
02	65	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	60,89
02	66	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	60,89
02	67	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	46,99
02	67	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	46,99
02	68	Rua Casimiro de Abreu - Parque Aquático I	60,89
02	68	Rua Érico Veríssimo - Parque Aquático I	60,89
02	68	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	68	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	60,89
02	69	Rua Dorival Querubim Parque Aquático I	60,89
02	69	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	60,89
02	69	Rua Gonçalves Dias - Parque Aquático I	60,89
02	69	Rua Gonçalves Dias c/ Rua Doze - Parque Aquático I	60,89
02	70	Rua Machado de Assis - Parque Aquático I	46,99
02	70	Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa - Parque Aquático I	46,99
02	71	Rua Antonio Dematte	69,57
02	71	Av. Flávio Aragão dos Santos - Jd. Encostas do Lago	69,57
02	71	Av. Flávio Aragão dos Santos c/ Rua Antonio Dematte	69,57
02	71	Rua Vereador Atílio Siloto	69,57
02	71	Av. Governador Mário Covas Júnior	69,57
02	71	Rua Ver. Atílio Siloto c/ Av. Gov. Mário Covas Júnior	69,57
02	72	Rua Vereador Esterlino Coli	69,57
02	72	Rua Ver. Esterlino Coli c/ Av. Gov. Mário Covas Júnior	69,57
02	72	Rua Rodolfo Pereira Godoy	69,57



02	72	Rua Rodolfo Pereira Godoy c/ Rua Vereador Esterlino Coli	69,57
02	72	Av. Governador Mário Covas	69,57
02	73	Rua Ângelo Giovanini	69,57
02	73	Rua Vereador Esterlino Coli	69,57
02	73	Rua Ver. Esterlino Coli c/ Av. Gov. Mário Covas Júnior	69,57
02	73	Rua Ângelo Giovanini c/ Av. Gov. Mário Covas	69,57
02	74	Av. do Lago	69,57
02	74	Av. do Lago c/ Rua Sebastião de Moraes	69,57
02	74	Rua Sebastião de Moraes	69,57
02	74	Rua José Corvielo	69,57
02	75	Rua Rua Ângelo Giovanini	69,57
02	75	Rua Sebastião de Moraes	69,57
02	75	Rua Sebastião de Moraes c/ Rua Ângelo Giovanini	69,57
02	76	Rua Vereador Atílio Siloto	69,57
02	76	Rua Vereador Atílio Siloto c/ Av. Gov. Mário Covas Júnior	69,57
02	76	Av. Governador Mário Covas Júnior	69,57
02	77	Rua Rodolfo Pereira Godoy	69,57
02	77	Rua Achilles Mantovani	69,57
02	77	Rua Achilles Mantovani c/ Av. Gov. Mário Covas Júnior	69,57
03	01	Av. 31 de Março	260,92
03	01	Rua Armando Bernardi	173,99
03	02	Rodovia SP 147 - Lindóia – Socorro	52,17
03	02	Praça Estância Lindóia	52,17
03	03	Av. 31 de Março	52,17
03	03	Rodovia SP 147 - Lindóia – Socorro	52,17
04	01	Rua Cap. Benjamin Domingues	434,88
04	01	Rua Cel. Estevam Franco	434,88
04	01	Rua Major Joaquim de Souza	347,87
04	02	Rua Cap. Benjamin Domingues	434,88
04	02	Rua Cel. Estevam Franco	434,88
04	02	Rua Lourenço Lourençoni	260,92
04	02	Rua Major Joaquim de Souza	347,87
04	03	Av. das Fontes	260,92
04	03	Pça. Humberto Amaral	139,14
04	03	Rua Lourenço Lourençoni	260,92
04	03	Rua Major Joaquim de Souza	173,99
04	04	Av. 31 de Março	173,99



04	04	Rua Cel. Estevam Franco	121,74
04	04	Rua Major Joaquim de Souza	347,87
04	05	Rua Benedito Demate	121,74
04	05	Rua Cel. Estevam Franco	121,74
04	05	Rua Existente - Jardim Alvorada	121,74
04	05	Rua José de Freitas	121,74
04	05	Rua Lourenço Lourençoni	104,35
04	05	Rua Major Joaquim de Souza	347,87
04	06	Pça. Humberto Amaral	139,14
04	06	Rua Joaquim Godoi Bueno	139,14
04	06	Rua Lourenço Lourençoni	139,14
04	07	Rua Fabiano Franco	139,14
04	07	Rua Joaquim Godoi Bueno	139,14
04	07	Rua José de Freitas	104,35
04	07	Rua Lourenço Lourençoni	69,57
04	08	Av. 31 de Março	139,14
04	08	Rua Cel. Estevam Franco	104,35
04	08	Rua José de Freitas	104,35
04	08	Rua Luiz Gusson	52,17
04	09	Rua Anísio Pereira da Silva	86,99
04	09	Rua Guarino Zamboim	86,99
04	09	Rua João Toledo	86,99
04	10	Rua Anísio Pereira da Silva	78,27
04	10	Rua Olegário de Castro	78,27
04	10	Rua Pe. Guilherme Butter	78,27
04	14	Rua Adolfo de Souza Godoy	86,99
04	14	Rua Adolfo de Souza Godoy c/ Rua Guarino Zamboim	86,99
04	14	Rua Mário Vidal de Godoy	86,99
04	15	Rua Adolfo de Souza Godoy	86,99
04	15	Rua Domingos Cozaro	86,99
04	15	Rua João Toledo	86,99
04	15	Rua Olegário de Castro	86,99
04	16	Rua Domingos Cozaro	86,99
04	16	Rua Mauro Dematte	86,99
04	16	Rua Olegário de Castro	78,27
04	17	Rua João Toledo	86,99
04	20	Av. 31 de Março	34,78



04	20	Rua Ana Benedita Honório	34,78
04	21	Rua Ana Benedita Honório	34,78
04	22	Rua Maestro Antonio Bernardi	86,99
04	22	Rua Maestro Antonio Bernardi c/ Rua Mauro Dematte	86,99
04	22	Rua Mauro Dematte	86,99
04	28	Av. 31 de Março	52,17
04	28	Rua Ana Benedita Honório	34,78
04	29	Rua Ana Benedita Honório	34,78
04	33	Rua Itália	86,99
04	33	Rua Itália c/ Av. 31 de março	104,35
04	34	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	35	Av. 31 de Março	104,35
04	35	Av. 31 de Março c/ Rua Antônio de Toledo de Lima	104,35
04	35	Rua Antônio de Toledo de Lima	86,99
04	35	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	35	Rua Itália	86,99
04	36	Rua Alino Josepe Turri	86,99
04	36	Rua Antonio de Toledo de Lima	86,99
04	36	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	37	Av. 31 de Março	104,35
04	37	Rua Angelo Terzariol	86,99
04	38	Rua Alino Josepe Turri	86,99
04	38	Rua Angelo Terzariol	86,99
04	38	Rua Angelo Terzariol c/ Rua Alino Josepe Turri	86,99
04	38	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	39	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	39	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	40	Rua Angelo Terzariol	86,99
04	40	Rua Dr. José Ermírio de Moraes	86,99
04	40	Rua Elisiário F. de Paiva	86,99
04	41	Rua Angelo Terzariol	86,99
04	41	Rua Angelo Terzariol c/ Rua Ataliba de Almeida e Souza	86,99
04	41	Rua Ataliba de Almeida e Souza c/ Rua Benedito Domingues de Souza	86,99
04	41	Rua Benedito Domingues de Souza	86,99
04	41	Rua Elisiário F. de Paiva c/ Rua Angelo Terzariol	86,99
04	42	Av. 31 de Março	86,99



04	42	Rua Benedito Domingues de Souza c/ Rua Elisiário F. de Paiva	86,99
04	42	Rua Benedito Domingues de Souza	86,99
04	43	Av. 31 de Março	52,17
04	43	Rua Ataliba de Almeida e Souza	52,17
04	44	Rua Luiz Gusson	52,17
04	45	Rua Luiz Gusson	52,17
04	45	Rua Aparecido Zamboim	52,17
04	45	Estrada Ver. José Humberto Resquiotto	52,17
04	46	Rua Luiz Gusson	52,17
04	46	Rua Olegário de Castro	52,17
04	47	Rua Olegário de Castro	34,78
04	48	Rua Aparecido Zamboim	52,17
05	01	Av. das Fontes c/ Rua Jacintho Moreira	121,74
05	01	Pça. Humberto Amaral	139,14
05	01	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	01	Rua Manoel Damaso	86,99
05	01	Rua Pe. Henrique Tozzi	139,14
05	02	Rua Fabiano Franco	139,14
05	02	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	02	Rua Jacintho Moreira c/ Rua Leopoldino Franco de Souza	86,99
05	02	Rua Leopoldino Franco de Souza	86,99
05	02	Rua Manoel Damaso	86,99
05	03	Rua Estevam Alves de Godoy	104,35
05	03	Rua Fabiano Franco	139,14
05	03	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	03	Rua Leopoldino Franco de Souza	86,99
05	04	Rua Francisco Lopes Fernandes	86,99
05	04	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	05	Rua Francisco Lopes Fernandes	86,99
05	05	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	05	Rua Salvador Pietrafesa	86,99
05	05	Rua Salvador Pietrafesa c/ Rua Bortolo Suman	86,99
05	06	Rua Jacintho Moreira	86,99
05	06	Rua Salvador Pietrafesa	86,99
05	07	Av. das Fontes	52,17
05	07	Rua Bortolo Suman	69,57
05	07	Rua Francisco Lopes Fernandes	69,57



05	07	Rua Santa Rita de Cássia	52,17
05	08	Rua Estevam Alves de Godoy	104,35
05	08	Rua Luiz Gusson	52,17
05	09	Rua Projetada – Condomínio Vila Toscana	52,17
05	10	Rua Projetada – Condomínio Vila Toscana	52,17
05	11	Rua Projetada – Condomínio Vila Toscana	52,17
05	12	Rua Projetada – Condomínio Vila Toscana	52,17
06	01	Rua Cap. Benjamin Domingues	434,88
06	01	Rua Cel. Estevam Franco	434,88
06	02	Rua Cel. Estevam Franco	434,88
06	02	Rua Pedro Tortelli	121,74
06	03	Av. das Fontes	173,99
06	03	Rua Ermelindo Conti	104,35
06	03	Rua Paulista	104,35
06	03	Rua Pedro Tortelli	121,74
06	03	Trav. Pe. Saturnino	104,35
06	04	Av. das Fontes	52,17
06	04	Bairro dos Costas	17,42
06	04	Rua Paulista	104,35
06	04	Trav. Pe. Saturnino	104,35
06	08	Avenida das Fontes	52,17
06	11	Av. Maria Amália Sasso Cultrera	52,17
06	11	Est. Vic. José Carlos Cavenagui c/ Av. Maria Amália Sasso Cultrera	52,17
06	12	Est. Vic. José Carlos Cavenagui c/ Av. Maria Amália Sasso Cultrera	52,17
06	12	Est. Vicinal José Carlos Cavenagui	52,17
06	13	Av. Maria Amália Sasso Cultrera c/ Rua Antonio Francisco Urbano	52,17
06	13	Rua Antonio Francisco Urbano	52,17
06	13	R. Antonio Francisco Urbano c/ R. Maria Terezinha Ramalho Vieira	52,17
06	13	Rua Maria Terezinha Ramalho Vieira c/ Rua Antonio Ferreira Dias	52,17
06	13	Rua Antonio Ferreira Dias	52,17
06	13	Rua Antonio Ferreira Dias c/ Rua Maria Terezinha Ramalho Vieira	52,17
06	14	R. Maria Terezinha Ramalho Vieira c/ R. Antonio Francisco Urbano	52,17
06	14	Rua Antonio Francisco Urbano	52,17
06	14	Rua Maria Terezinha Ramalho Vieira	52,17



06	14	Rua Maria Terezinha Ramalho Vieira c/ Rua Antonio Ferreira Dias	52,17
06	15	Est. Vicinal José Carlos Cavenagui	52,17
06	15	Est. Vic. José Carlos Cavenagui c/ Av. Maria Amália Sasso Cultrera	52,17
06	15	Rua Josefina Pereira da Costa	52,17
06	15	Rua Antonio Ferreira Dias	52,17
07	01	Pça. Dr. Getúlio Vargas	260,92
07	01	Rua Tte. Cel. José Roque de Moraes	434,88
07	02	Pça. Dr. Getúlio Vargas	434,88
07	02	Rua Serafim Coli	121,74
07	03	Av. 31 de Março	260,92
07	03	Rua Cel. Estevam Franco	434,88
07	03	Rua Tte. Cel. José Roque de Moraes	434,88
07	04	Pça. Dr. Getúlio Vargas	434,88
07	07	Rua Francisco Rodrigues	121,74
07	07	Rua José Gigli	121,74
07	08	Rua José Gigli	121,74
07	09	Pça. Dr. Getúlio Vargas	434,88
07	11	Av. Benedito Severino	104,35
07	11	Pça. Benedito Alves Primo	104,35
07	11	Rua Alcides Miranda de Castro	104,35
07	12	Av. 31 de Março	173,99
07	12	Rua Valdemar Franco de Souza	173,99
07	12	Av. 31 de Março esquina c/ Rua Pau Brasil	139,14
07	12	Pça. Benedito Alves Primo	104,35
07	12	Rua Alcides Miranda de Castro	104,35
07	12	Rua Euphrosino Paes	139,14
07	12	Rua Pau Brasil	52,17
07	13	Av. 31 de Março	52,17
07	13	Av. Benedito Severino	104,35
07	13	Rua Sebastiana Franco	104,35
07	14	Av. Benedito Severino	104,35
07	15	Rua Sebastiana Franco	104,35
07	15	Rua Marilda Bueno Pereira Loyola	104,35
07	15	Rua Dona Lada Guedes	104,35
07	16	Rua Sebastiana Franco c/ Rua Tupi	104,35
07	16	Rua Marilda Bueno Pereira Loyola	104,35



07	16	Rua Marilda Bueno Pereira Loyola c/ Rua Sebastiana Franco	104,35
07	16	Rua Marilda Bueno Pereira Loyola c/ Rua Dona Lada Guedes	104,35
07	16	Rua Benedito Moreira	104,35
07	16	Rua Benedito Moreira c/ Rua Sebastiana Franco	104,35
07	16	Rua Dona Lada Guedes c/ Rua Benedito Moreira	104,35
07	17	Av. Benedito Severino	104,35
07	17	Av. Benedito Severino c/ Rua Dona Lada Guedes	104,35
07	17	Rua Sebastiana Franco	104,35
07	17	Rua Benedito Moreira - Jardim Itamarati	104,35
07	17	Rua Benedito Moreira c/ Rua Dona Lada Guedes	104,35
07	18	Av. Benedito Severino	104,35
07	18	Rua Dona Lada Guedes	104,35
07	19	Av. Nossa Senhora das Brotas	104,35
07	20	Rua Francisco Rodrigues	139,14
07	20	Rua Serafim Coli	121,74
07	21	Rua José Gigli	121,74
07	22	Rua Francisco Rodrigues	139,14
07	22	Rua José Gigli	139,14
07	22	Rua José Gigli c/ Rua Francisco Rodrigues	139,14
07	23	Av. Nossa Senhora das Brotas	52,17
07	23	Rua Vereador Eufrosino Alves de Godoy	52,17
07	23	Rua Francisco Rodrigues	139,14
07	24	Travessa Benedito Aparecido Zamboim	121,74
07	24	Rua Francisco Rodrigues	121,74
07	24	Rua José Gigli	121,74
07	25	Rua José Gigli	121,74
07	27	Av. Nossa Senhora das Brotas	104,35
07	29	Rua Augusta Scarpioni	78,27
07	29	Rua Francisco José Nunes	78,27
07	29	Rua José Ferreira de Toledo	78,27
07	29	Rua Santa Mendonça	78,27
07	30	Rua Francisco José Nunes	78,27
07	31	Rua Francisco Rodrigues	139,14
07	32	Rua Vereador Eufrosino Alves de Godoy	52,17
08	01	Rua Projetada	34,78
08	02	Rua Projetada	34,78
08	03	Rodovia SP 360 - Lindóia - Serra Negra	34,78



08	03	Rua Maria Romboli Zanchi	34,78
08	04	Rua Maria Romboli Zanchi	52,17
08	04	Rua Projetada e Asfalto	52,17
08	05	Rua Projetada	34,78
08	06	Rua Nagib Chaib	26,07
08	08	Rua Manoel Gomes	26,07
08	09	Av. Benedito Alves da Laje	26,07
08	09	Rua Dr. Antonio Stecca	26,07
08	09	Rua Manoel Gomes	26,07
08	10	Av. Benedito Alves da Laje	34,78
08	10	Rua Nenê Fiori	26,07
08	11	Av. Benedito Alves da Laje	43,49
08	11	Rua Helio Paulo Risquioto	34,78
08	11	Rua Lajeado	34,78
08	11	Rua Nenê Fiori	34,78
08	12	Rua Helio Paulo Risquioto	34,78
08	12	Rua Lajeado	34,78
08	13	Rua Lajeado	26,07
08	14	Rua Lajeado	26,07
08	14	Rua Serra	26,07
08	15	Rua Dr. Antonio Stecca	34,78
08	15	Rua Nenê Fiori	26,07
08	15	Rua Romeu Barbosa	34,78
08	16	Av. Benedito Alves da Laje	43,49
08	16	Rua Dr. Antonio Stecca	34,78
08	16	Rua João Mariano dos Santos	43,49
08	16	Rua Vr. João Alves	43,49
08	17	Av. Benedito Alves da Laje	26,07
08	17	Rua Nagib Chaib	26,07
08	18	Av. Benedito Alves da Laje	43,49
08	18	Rua José Vaz	34,78
08	18	Rua Lajeado	34,78
08	19	Rua José Vaz	34,78
08	19	Rua Lajeado	34,78
08	19	Rua Vitorino de Souza Godoy	34,78
08	20	Rua Vitorino de Souza Godoy	34,78
08	21	Rua Nenê Fiori	26,07



08	22	Rua Dr. Antonio Stecca	26,07
08	22	Rua Nagib Chaib	26,07
09	01	Av. Joaquim Domingues	17,42
09	01	Av. Nossa Senhora das Brotas	17,42
09	01	Bairro do Barreiro	17,42
09	01	Bairro do Barroço	17,42
09	01	Bairro Big Valey	17,42
09	01	Bairro dos Caetanos	17,42
09	01	Bairro dos Costas	17,42
09	01	Bairro Emboabinha	17,42
09	01	Estrada do Tijuco Preto	17,42
09	01	Bairro das Lavras	17,42
09	01	Bairro dos Lopes	17,42
09	01	Bairro Rio do Peixe	17,42
09	01	Rodovia SP 147 - Lindóia – Itapira	17,42
09	01	Rodovia SP 147 - Lindóia – Socorro	17,42
09	01	Rodovia SP 360 - Lindóia - Serra Negra	17,42
09	01	Rua Renato Chiorfi Faria - Condomínio dos Vieiras	17,42
09	01	Rua Antonio Emilio - Condomínio dos Vieiras	17,42
09	01	Rua Rosina Suman de Toledo - Condomínio dos Vieiras	17,42
09	01	Rua Humberto de Godoi Moreira	17,42
09	01	Rua D - Condomínio dos Vieiras	17,42
09	01	Bairro do Tijuco Preto	17,42
09	01	Rua Um – Condomínio Santa Teresa	17,42
09	01	Estrada Municipal Antonio Pedro Ciaramicoli	17,42
09	01	Estrada Municipal Dr. Ângelo Antonio Merola	17,42
09	02	Rua das Orquídeas	17,42
09	02	Rua Beija Flor	17,42
09	11	Rua José Passos Ferraz dos Santos	34,78
09	12	Rua José Passos Ferraz dos Santos	34,78
09	13	Rua Benedito Gomes de Moraes	34,78
09	14	Rua Maria Cely de Quero Dias	34,78
09	14	Rua Benedito Gomes de Moraes	34,78
09	14	Rua Julia Ferraz dos Santos	34,78

Tabela II
Valores de metro quadrado das edificações
Em função do uso ou tipo e da categoria

Uso ou Tipo	Categoria	Valor do m ² em R\$
Residencial / Casa	Luxo	1.449,56
	Boa	1.174,14
	Média	788,58
	Simples	440,65
	Precária	156,52
Residencial / Apartamento	Luxo	1.739,38
	Boa	1.510,43
	Média	950,76
	Simples / Precária	452,23
Comercial / Serviço	Luxo	1.751,05
	Boa	1.426,38
	Média	1.133,56
	Simples / Precária	617,45
Industrial	Boa	1.290,12
	Média	907,39
	Simples	495,72
	Precária	356,60
Galpão	Boa	791,47
	Média	434,88
	Simples	316,03



	Precária	229,05
Outros	Luxo	1.449,56
	Boa	1.174,14
	Média	921,92
	Simple	527,62
	Precária	263,81



DECRETO Nº 3.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o lançamento das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR a serem lançadas no exercício de 2026 e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 232 a 245 do Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2026, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR serão calculadas de acordo com o valor da taxa licença e localização lançadas no exercício de 2025, atualizadas monetariamente em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, os valores constantes do Código Tributário, referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR ficam estabelecidos conforme Tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 03 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Série Histórica - IPCA/IBGE



Ano	Mês	Variação (%)				
		No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2024	JAN	0,42%	1,27%	2,01%	0,42%	4,51%
	FEV	0,83%	1,82%	2,62%	1,25%	4,50%
	MAR	0,16%	1,42%	2,51%	1,42%	3,93%
	ABR	0,38%	1,37%	2,66%	1,80%	3,69%
	MAI	0,46%	1,00%	2,84%	2,27%	3,93%
	JUN	0,21%	1,05%	2,48%	2,48%	4,23%
	JUL	0,38%	1,05%	2,44%	2,87%	4,50%
	AGO	(-)0,02%	0,57%	1,58%	2,85%	4,24%
	SET	0,44%	0,80%	1,86%	3,31%	4,42%
	OUT	0,56%	0,98%	2,05%	3,88%	4,76%
	NOV	0,39%	1,40%	1,98%	4,29%	4,87%
	DEZ	0,52%	1,48%	2,29%	4,83%	4,83%
2025	JAN	0,16%	1,07%	2,07%	0,16%	4,56%
	FEV	1,31%	2,00%	3,42%	1,47%	5,06%
	MAR	0,56%	2,04%	3,55%	2,04%	5,48%
	ABR	0,43%	2,32%	3,41%	2,48%	5,53%
	MAI	0,26%	1,26%	3,28%	2,75%	5,32%
	JUN	0,24%	0,93%	2,99%	2,99%	5,35%
	JUL	0,26%	0,76%	3,10%	3,26%	5,23%
	AGO	(-)0,11%	0,39%	1,65%	3,15%	5,13%
	SET	0,48%	0,63%	1,57%	3,64%	5,17%
	OUT	-	-	-	-	-
	NOV	-	-	-	-	-
	DEZ	-	-	-	-	-

Fonte: www.ibge.gov.br

ANEXO I
DECRETO Nº 3.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Tabela IV
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF
Código Tributário Municipal - Art. 239



TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Valor fixo anual	Valor	Valor fixo mensal/fração	Valor
DISCRIMINAÇÃO	R\$	UFM	R\$	UFM
1 - Atividades econômicas, localizadas no Município.				
1.01 - Até 10 m ² (metros quadrados).....	240,00	7,50		
1.02 - De 10 até 15 m ² (metros quadrados).....	272,00	8,50		
1.03 - De 15 até 20 m ² (metros quadrados).....	320,00	10,00		
1.04 - De 20 até 25 m ² (metros quadrados)	352,00	11,00		
1.05 - De 25 até 30 m ² (metros quadrados)	384,00	12,00		
1.06 - De 30 até 35 m ² (metros quadrados)	416,00	13,00		
1.07 - De 35 até 40 m ² (metros quadrados)	448,00	14,00		
1.08 - De 40 até 50 m ² (metros quadrados)	480,00	15,00		
1.09 - De 50 até 100 m ² (metros quadrados)	560,00	17,50		
1.10 - De 100 até 200 m ² (metros quadrados)	640,00	20,00		
1.11 - De 200 até 300 m ² (metros quadrados)	800,00	25,00		
1.12 - De 300 até 400 m ² (metros quadrados)	960,00	30,00		
1.13 - Por m ² (metro quadrado) que exceder a 400 m ² (metros quadrados)	1,650	0,05		
2 - Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas.8,5				
2.01 - Clubes sociais e recreativos.....	800,00	25,00		
2.02 - Jardins zoológicos.....	800,00	25,00		
2.03 - Atividades extrativas, por porte:				
2.03.01 - Pequeno.....	640,00	20,00		
2.03.02 - Médio.....	1.280,00	40,00		
2.03.03 - Grande.....	2.400,00	75,00		
3 - Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.				
3.01 - Entidades de classe e sindicatos	320,00	10,00		
3.02 - Fundações.....	320,00	10,00		
3.03 - Empresas Públicas.....	320,00	10,00		
4 - Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários.				
4.01 - Atividades de diversões públicas	320,00	10,00	160,00	5,00
4.02 - Feiras.....	288,00	9,00	80,00	2,50
4.03 - Eventos e exposições.....	288,00	9,00	80,00	2,50
4.04 - Outros temporários.....	320,00	10,00	160,00	5,00

ANEXO II
DECRETO Nº 3.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Tabela V
Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR
Código Tributário Municipal - Art. 244



TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR		Valor fixo anual	Valor	Valor fixo mensal/fração	Valor
DISCRIMINAÇÃO		R\$	UFM	R\$	UFM
1 - Atividades econômicas, localizadas no Município.					
1.01 - Até 10 m ² (metros quadrados).....		240,00	7,50		
1.02 - De 10 até 15 m ² (metros quadrados).....		272,00	8,50		
1.03 - De 15 até 20 m ² (metros quadrados).....		320,00	10,00		
1.04 - De 20 até 25 m ² (metros quadrados)		352,00	11,00		
1.05 - De 25 até 30 m ² (metros quadrados)		384,00	12,00		
1.06 - De 30 até 35 m ² (metros quadrados)		416,00	13,00		
1.07 - De 35 até 40 m ² (metros quadrados)		448,00	14,00		
1.08 - De 40 até 50 m ² (metros quadrados)		480,00	15,00		
1.09 - De 50 até 100 m ² (metros quadrados)		560,00	17,50		
1.10 - De 100 até 200 m ² (metros quadrados)		640,00	20,00		
1.11 - De 200 até 300 m ² (metros quadrados)		800,00	25,00		
1.12 - De 300 até 400 m ² (metros quadrados)		960,00	30,00		
1.13 - Por m ² (metro quadrado) que exceder a 400 m ² (metros quadrados)		1,650	0,05		
2 - Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas.8,5					
2.01 - Clubes sociais e recreativos.....		800,00	25,00		
2.02 - Jardins zoológicos.....		800,00	25,00		
2.03 - Atividades extrativas, por porte:					
2.03.01 - Pequeno.....		640,00	20,00		
2.03.02 - Médio.....		1.280,00	40,00		
2.03.03 - Grande.....		2.400,00	75,00		
3 - Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.					
3.01 - Entidades de classe e sindicatos		320,00	10,00		
3.02 - Fundações.....		320,00	10,00		
3.03 - Empresas Públicas.....		320,00	10,00		
4 - Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários.					
4.01 - Atividades de diversões públicas		320,00	10,00	160,00	5,00
4.02 - Feiras.....		288,00	9,00	80,00	2,50
4.03 - Eventos e exposições.....		288,00	9,00	80,00	2,50
4.04 - Outros temporários.....		320,00	10,00	160,00	5,00



DECRETO Nº 3.143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização monetária da UFML - Unidade Fiscal do Município de Lindóia e dá outras providências correlatas”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 963, de 14 de dezembro de 2005, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Lindóia-SP e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 337, § 2º da Lei citada acima, o qual determina que o Poder Executivo poderá, periodicamente, promover a atualização monetária da UFML de conformidade com a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

CONSIDERANDO que a UFML - Unidade Fiscal do Município de Lindóia é utilizada como índice econômico pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que o valor da UFML - Unidade Fiscal do Município de Lindóia, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.985, de 25 de outubro de 2024, foi fixado em R\$ 30,00 (trinta reais);

CONSIDERANDO que o acúmulo da variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE desde o mês de outubro de 2024 (inclusive), até o mês setembro de 2025 (inclusive), corresponde a 5,17 % (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor da UFML - Unidade Fiscal do Município de Lindóia em R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 03 de dezembro de 2025.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Série Histórica - IPCA/IBGE

Ano	Mês	Variação (%)				
		No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2024	JAN	0,42%	1,27%	2,01%	0,42%	4,51%
	FEV	0,83%	1,82%	2,62%	1,25%	4,50%
	MAR	0,16%	1,42%	2,51%	1,42%	3,93%
	ABR	0,38%	1,37%	2,66%	1,80%	3,69%
	MAI	0,46%	1,00%	2,84%	2,27%	3,93%
	JUN	0,21%	1,05%	2,48%	2,48%	4,23%
	JUL	0,38%	1,05%	2,44%	2,87%	4,50%
	AGO	(-0,02%)	0,57%	1,58%	2,85%	4,24%
	SET	0,44%	0,80%	1,86%	3,31%	4,42%
	OUT	0,56%	0,98%	2,05%	3,88%	4,76%
	NOV	0,39%	1,40%	1,98%	4,29%	4,87%
	DEZ	0,52%	1,48%	2,29%	4,83%	4,83%
2025	JAN	0,16%	1,07%	2,07%	0,16%	4,56%
	FEV	1,31%	2,00%	3,42%	1,47%	5,06%
	MAR	0,56%	2,04%	3,55%	2,04%	5,48%
	ABR	0,43%	2,32%	3,41%	2,48%	5,53%
	MAI	0,26%	1,26%	3,28%	2,75%	5,32%
	JUN	0,24%	0,93%	2,99%	2,99%	5,35%
	JUL	0,26%	0,76%	3,10%	3,26%	5,23%
	AGO	(-0,11%)	0,39%	1,65%	3,15%	5,13%
	SET	0,48%	0,63%	1,57%	3,64%	5,17%
	OUT	-	-	-	-	-
	NOV	-	-	-	-	-
	DEZ	-	-	-	-	-

Fonte: www.ibge.gov.br

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 - EDITAL nº 029/2025 - OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/INSTRUTORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA ATUAREM EM CURSOS DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA DASC (CONVÊNIO FUSSP), NAS MODALIDADES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Diante da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e propostas/documentos comprobatórios em 24 de novembro de 2025 e considerando que não houve manifestação para interposição de recurso, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento na da Lei nº 14.133/2021, aos licitantes: ADRIANO ZOCHIO MENDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.***.***/0001-00, para a modalidade informática básica (item 05 e 06), pelo valor unitário de: R\$90,80 (noventa reais e oitenta centavos) a hora aula. **Informo ainda que se encontra aberto o prazo de inscrições para os itens 01, 02, 03 e 04 do edital referido em epígrafe, sendo que a próxima data de abertura dos envelopes ficará consignada para o dia 13 de janeiro de 2.026.** Lindoia, 03 de dezembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes. Prefeito Municipal.

Comunicados

PERIODO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2025 --CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025 - EDITAL nº 029/2025 - OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS/INSTRUTORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA ATUAREM EM CURSOS DA ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA DASC (CONVÊNIO FUSSP), NAS MODALIDADES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Informo que se encontra aberto o prazo de inscrições para os itens 01, 02, 03 e 04 do edital referido em epígrafe, sendo que a próxima data de abertura dos envelopes ficará consignada para o dia 13 de janeiro de 2.026. Lindoia, 03 de dezembro de 2025. Luciano Francisco de Godoi Lopes. Prefeito Municipal.